



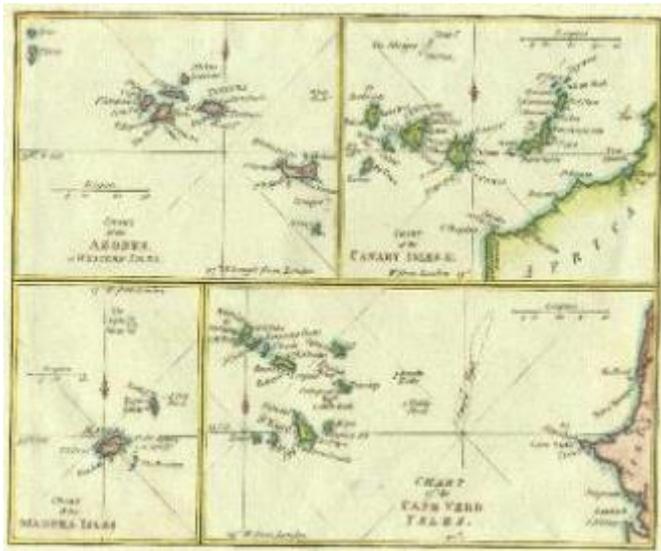
AICL Colóquios da Lusofonia



Calendário de Letras

4º PRÉMIO LITERÁRIO AICL AÇORIANIDADE 2016

2016 género dramaturgia EM HONRA DE NORBERTO ÁVILA



REGULAMENTO DO IV PRÉMIO LITERÁRIO AICL AÇORIANIDADE 2016

2016 género dramaturgia

EM HONRA DE NORBERTO ÁVILA

SECÇÃO I PRÉAMBULO E INTRODUÇÃO

1.1. DEFINIÇÃO - Para efeitos de definição de AÇORIANIDADE no âmbito do Prémio Literário AICL Açorianidade, acolhe-se como uma das premissas o conceito de **Martins Garcia** que, admite uma literatura açoriana «enquanto superestrutura emanada de um habitat, de uma vivência e de uma mundividência. A açorianidade literária (termo cunhado por Vitorino Nemésio, na revista *Insula*, em 1932) não está exclusivamente relacionada com peculiaridades regionais, nem com temas comumente abordados na literatura, tais como a solidão, o mar, a emigração.

Ou como diz **J. Almeida Pavão** (1988)...“assume-se tal Literatura com o estatuto de uma autonomia, consentânea com uma essencialidade que a diferencia da Literatura Continental”. Assim, é Literatura de significação açoriana, a escrita que se diferencia da de outros autores de Língua portuguesa com especificidades que identificam o autor talhado por elementos atmosféricos e sociológicos descoincidentes, justaposto a vivências e comportamentos seculares sendo necessário apreender a noção das suas Mundividências e Mundivivências, e as infrangíveis relações umbilicais que as caracterizam face aos antepassados, às ilhas e locais de origem.

A AICL entende que o rótulo comum de **açorianidade** abarca extratos diversos de idiossincrasias:

- Um de formação endógena, constituído pelos que nasceram e viveram nas Ilhas, independentemente do facto de se terem ou não terem ausentado;



– O dos insularizados ou «ilhanizados» (adotando a designação feliz utilizada por Álvaro Oliveira, a propósito do poeta Almeida Firmino) e de todos aqueles (que não sendo açorianos por nascença ou hereditariedade) consideram as ilhas como “suas” de um ponto de vista de matriz existencial;
- Um de formação exógena, no qual se incluem todos os que não nascendo nas ilhas a elas estão ligados por matrizes geracionais até à sexta geração

1.2. A AICL – Associação Internacional dos Colóquios da Lusofonia - em parceria com a Editora Calendário de Letras – reativou (em 2013) o seu Prémio Literário (2007-2010) como novo Prémio Literário Anual para a literatura lusófona de matriz/significação açoriana. O Prémio designa-se **PRÉMIO LITERÁRIO AICL AÇORIANIDADE**.

SECÇÃO II – DISPOSIÇÕES GERAIS

SUBSECÇÃO I – objetivos

2.1. A atribuição de um prémio anual a um/a autor/a de literatura lusófona de matriz açoriana, que saiba captar as características intangíveis e indefiníveis da Açorianidade de acordo com as premissas supramencionadas.

2.2. O Prémio visa promover e divulgar a Açorianidade e a língua portuguesa, estimular o gosto pela escrita e leitura e, difundir o nome dos Açores e dos/as autores/as homenageados em cada ano e que a ele ficam associados desta forma.

2.3. Em cada ano, o **PRÉMIO LITERÁRIO AICL AÇORIANIDADE** terá como subtítulo, o nome de um/a autor/a [vivo/a ou falecido/a] que se pretenda homenagear.

2013 JUDITE JORGE – CONTO/NARRATIVA

2014 BRITES ARAÚJO – POESIA

2015 SUSANA TELES MARGARIDO – INFANTOJUVENIL

2016 NORBERTO ÁVILA - DRAMATURGIA

2.3. O Prémio referir-se-á À REEDIÇÃO/PUBLICAÇÃO de uma obra do/a autor/a homenageado/a que este gostasse de ver editada/reeditada.

2.4. Cada obra submetida não pode exceder o limite máximo de 250 páginas

2.5. O formato das obras será em tamanho A4, letra tipo Arial 12 (1,5 espaço)

2.6. Os trabalhos são escritos em língua portuguesa (qualquer que seja a variante da língua).

2.7. Apenas o autor homenageado pode concorrer qualquer que seja o país, região ou nacionalidade, desde que o trabalho proposto contribua para a valorização e promoção da literatura de matriz/significação açoriana de qualidade.

SUBSECÇÃO II – ENTIDADES PROMOTORAS

3.1. As entidades promotoras são a AICL - Associação Internacional dos Colóquios da Lusofonia - em parceria com a Editora Calendário de Letras.

3.2. A AICL e a Calendário de Letras para viabilizarem a **Publicação** reservam-se o direito de tentar encontrar patrocinadores externos para cada Prémio, para além dos dois promotores institucionais.

SUBSECÇÃO III – PRÉMIO

2016 NORBERTO ÁVILA - DRAMATURGIA

4.1. Ao **PRÉMIO LITERÁRIO AICL AÇORIANIDADE** não será atribuído qualquer montante fiduciário pelos promotores.

4.2. A divulgação da obra escolhida para **Publicação ou Reedição** será feita no decurso do Colóquio da Lusofonia vindouro.

4.3. A AICL e a Editora Calendário de Letras tentarão garantir com o/a Autor/a a edição da obra, em moldes a acordar (distribuição, formato, etc.),

SECÇÃO III - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

SUBSECÇÃO I – ENTREGA DOS TRABALHOS

5.1. O/A Autor/a deverá enviar até **30 de junho de cada ano**, três (3) cópias impressas do original para a – AICL - COLÓQUIOS DA LUSOFONIA, Prémio Literário AICL AÇORIANIDADE, Rua da Igreja 6, Lomba da Maia 9625-115 S. Miguel, Açores, Portugal

SUBSECÇÃO II – SOBRE A APRESENTAÇÃO E ENVIO DO TRABALHO

6.1. Cada autor/a só pode apresentar UM TRABALHO a concurso.



SUBSECÇÃO III – CRITÉRIOS DE APRECIÇÃO
7.1. Criatividade / inovação;
7.2. Qualidade literária;
7.3. Organização; Coerência e coesão do texto;
7.4. Obediência às características do género em questão.
SUBSECÇÃO IV - JÚRI
8.1. O júri (direção da AICL e da Calendário de Letras) será composto por três membros, dois nomeados pela AICL e outro pela Editora Calendário de Letras, sendo um cooptado para Presidente. A AICL enviará aos membros do júri, as cópias das obras recebidas dentro dos prazos e em conformidade com as normas do regulamento, uma semana após a data limite de receção das obras a concurso.
8.2. Caberá ao Júri decidir sobre dúvidas ou casos omissos neste Regulamento.
8.3. Das decisões do Júri não haverá recurso.
8.4. O Júri pode não atribuir o Prémio, se a qualidade literária do texto a concurso não for consentânea com a projeção que a AICL e a Calendário de Letras lhe pretendam dar.
8.6. Cabe ao júri elaborar um curto texto apreciativo do trabalho selecionado para ser lido publicamente na sessão de entrega do prémio;
8.7. A partir da entrega dos trabalhos, os/as concorrentes ficam obrigados a aceitar na íntegra as normas para a atribuição do PRÉMIO LITERÁRIO AICL AÇORIANIDADE ,
8.8. O não-cumprimento de qualquer norma do regulamento implica a exclusão do/a concorrente;
SECÇÃO IV - DIREITOS INTELECTUAIS / DIREITOS DE AUTOR
9.1. Podem ser submetidos a concurso textos já publicados ou inéditos pelo autor homenageado
SECÇÃO V – DIREITOS DE UTILIZAÇÃO
10. Os/As autores /as premiados/as autorizam a divulgação e utilização dos trabalhos em todas as atividades promovidas pelas entidades promotoras.
SECÇÃO VI - REGULAMENTO INTERNO DO PRÉMIO LITERÁRIO AICL AÇORIANIDADE,
11.4. O júri (direção da AICL e da Calendário de Letras) fará as recomendações que entender para a atribuição do PRÉMIO LITERÁRIO AICL AÇORIANIDADE , do ano seguinte relativamente à escolha de género, autor a homenagear e demais especificações do Prémio do ano seguinte.